



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.036, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 18/09/2023

EDIÇÃO Nº 2859

FLS: 119

ASS. Schnitz

Cria a campanha "Setembro Azul", voltada à conscientização e a promoção dos direitos das pessoas surdas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a campanha "Setembro Azul", destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas surdas.

Art. 2º A campanha "Setembro Azul", a ter ensejo anualmente durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:

I - Dedicar ações de inclusão, acessibilidade, cultura, valorização, visibilidade e o reconhecimento do povo surdo;

II - Conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas surda;

III - Implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas surdas;

IV - Garantir ao surdo o direito linguístico de ter acesso;

V - Desenvolver atividades na área da educação, saúde, esporte, lazer e assistência social;

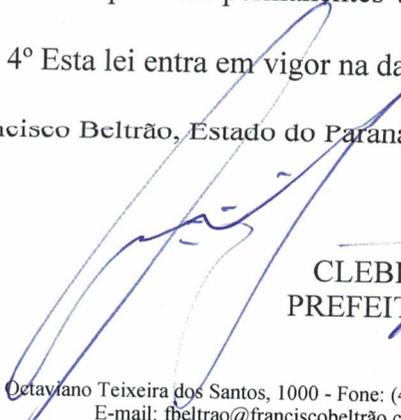
VI - Reconhecer que a comunicação é a base para interação e vivência de experiências entre o meio social; É um dos fatores mais importantes para a qualidade de vida dos surdos, deficientes auditivos, surdocegos e surdos com condições adicionais;

VII - Empreender ações que facilitem o acesso das pessoas surdas aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 3º As ações previstas para a campanha "Setembro Azul" abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes voltadas para comunidade surda, nela incluídas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro 16.16